



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 122/2025

**EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO DE VENDA Nº 001/2025 DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA/MG**

A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Bairro Itagyba, Delfim Moreira - MG, CEP: 37.514-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.025.924/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **EDILBERTO MARQUES DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2025**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, referente ao Processo Administrativo nº 122/2025, com fulcro disposto na forma da Lei 14.133/2021, Decreto 4.487/2025 e Portaria 141/2025, de **venda de bens MÓVEIS inservíveis, como veículos** de sua propriedade, listados no **ANEXO I** do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, como veículos nos quais a administração já não possui mais interesse em mantê-los devido as dificuldades de manutenção, assim como um maior dispêndio financeiro para regularização das condições mínimas de segurança dos mesmo para sua condução ou operação, relacionados no **ANEXO I**.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. Em caso de discrepância de informações entre os meios de divulgação do leilão e o edital, serão considerados irrefutavelmente verdadeiros os dados presentes neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DA REALIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO LEILÃO:

- 2.1. O procedimento do Leilão ocorrerá de forma **presencial**, a saber:
- 2.2. O certame ora divulgado será realizado no dia 13/11/2025, a partir das 10h00min, no PÁTIO da Prefeitura, situado à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, bairro Itagyba, CEP 37.514-000, Delfim Moreira/MG.
- 2.3. O CREDENCIAMENTO DO LEILÃO será realizado no dia 13 de novembro de 2025 com início às 08h45 e encerramento às 9h45, (no mesmo dia) onde todos os interessados em participar do leilão deverão efetuar o seu credenciamento junto a Comissão e Equipe de Apoio, no local onde será realizado o Leilão, documentos elencados na **CLÁUSULA QUARTA**.
- 2.4. Encerrado o credenciamento, não serão aceitos interessados retardatários.
- 2.5. O não credenciamento implica na impossibilidade da formulação de lances e de recursos.
- 2.6. A **abertura da sessão ocorrerá às 10h00 do dia 13/11/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LEILOEIRO



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

3.1 Em conformidade com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 4.487/2024, de 21 de Março de 2024, e com fulcro na Portaria nº 141 de 11 de Setembro de 2025, fica designado como leiloeiro municipal o senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos **LUCAS FÉLIX DA SILVA** e sua equipe de Apoio, para atuar no presente certame, com o auxílio da Equipe de Apoio da Licitação.

3.2 Caberá ao leiloeiro cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, além de cumprir com as atribuições que lhe foram determinadas, a saber: Efetuar as rodadas dos lotes que serão leiloados, bem como lavrar a respectiva ata que será assinada por ele e equipe de apoio, na qual constarão resumidamente, todos os fatos ocorridos durante o leilão e, respectivamente:

3.2.1 A indicação do bem leilado;

3.2.2 O nome e a qualificação do arrematante;

3.2.3 A importância do lance vencedor;

3.2.4 Expedir o documento comprobatório da arrematação;

3.2.5 Realizar o leilão público no local designado no edital; Receber o comprovante de pagamento do arrematante e, providenciar o envio para que o Financeiro da Prefeitura confirme o pagamento;

3.2.6 Assinar o Recibo de Venda;

3.3 Poderá fixar valor mínimo de intervalo entre os lances durante as rodadas;

3.4 Emitir/Comunicar ao arrematante o Termo de Arrematação no Leilão com a completa descrição do bem arrematado, dela devendo constar, obrigatoriamente o número do lote, dados do bem, classificação de venda, dados pessoais do arrematante, valor do arremate e dados para os pagamentos.

3.5 Encerrado a sessão pública, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada, na qual serão consignados os lotes que foram alienados, com o nome e a qualificação dos respectivos arrematantes, a importância do lance vencedor, com a indicação do pagamento efetuado em favor do Município e bem como o registro dos fatos e ocorrências verificadas durante o desenvolvimento dos trabalhos, em especial aqueles mais relevantes.

3.6 Impedir qualquer ingerência externa na realização do Leilão Público, exceto por determinação judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, portadoras de **Carteira de Identidade e inscritas no CPF/MF**, e, em sendo estrangeiro, possuir RNE e inscrição no CPF/MF, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente representadas por quem de direito, por seu sócio proprietário ou procurador, munidas de **CNPJ, ato constitutivo/registro atualizado**.

4.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4 Os participantes deverão apresentar no momento do credenciamento a **Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO II)**

4.5 Comprovante de endereço.

4.6 Não Poderão Participar deste Certame

4.6.1 Os integrantes da Comissão de Leilão e de Licitação e demais servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Delfim Moreira (Art. 9º, caput da Lei nº 14.133/2021),



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pessoas físicas não inscritas no CPF/MF.

CLÁUSULA QUINTA - DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS

5.1 Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

• **Local: Pátio da Prefeitura de Delfim Moreira, situada à Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, bairro Itagyba, Horário: Manhã- 08:00 às 11:00 horas. Data 28/10/2025 a 03/11/2025.**

5.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

5.3 Não caberá a Prefeitura ou Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.4 Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi, e estar ciente que no caso esse número não esteja legível e não seja original de fábrica, terão que trocar a(s) respectiva (s) peça (s) e remarcá-la (s) para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

5.5 Os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, cor do veículo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.6 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes a sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

6.1 O preço de arrematação será o lance mais alto dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo descrito no Anexo I do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

6.2 Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram e sem qualquer garantia de funcionamento, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência junto aos órgãos competentes não cabendo ao Comitente/Vendedor ou o Leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

6.3 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data do auto de avaliação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

6.4 O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não são considerados fornecedores, intermediários ou comerciantes; estes, atuam apenas como mandatários. Dessa forma, estão eximidos de quaisquer responsabilidades por possíveis defeitos ou vícios ocultos, conforme estipulado no artigo 663 do Código Civil, nem por quaisquer responsabilidades referentes a evicção (artigo 448 do Código Civil) ou questões tributárias relacionadas aos bens vendidos.

6.5 A entrega dos documentos dos veículos se fará da seguinte forma: os documentos serão preenchidos e entregues com firma reconhecida e o Licitante deverá realizar a retirada do CRV/ATPV junto à Prefeitura de Delfim Moreira, junto ao Setor de Transportes - Servidor Carlos Hideo Fuziyama.

6.6 Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

6.7 Os bens serão vendidos no estado e nas condições em que se encontram de forma “ad corpus” e não “ad mensuram”, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos inclusive sua dimensão total.

6.8 Os veículos com pintura/adesivagem caracterizada não poderão circular antes de serem descaracterizados pelos arrematantes.

6.9 No ato da retirada, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que se encontram localizados.

6.10 Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos arrematantes.

6.11 O pagamento das despesas, taxas, seguro obrigatório, DPVAT, Laudo de Vistoria (ECV), e eventuais multas e autuações correrão sempre e em qualquer hipótese por conta do arrematante.

6.12. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador declara estar ciente do estado do lote arrematado, mesmo de eventuais defeitos ocultos e respectivas multas, especialmente se tratando de veículo. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

6.13. As despesas e outros encargos decorrentes da venda (carregamento e transporte) serão de inteira responsabilidade dos compradores.

6.14. As propostas deverão ser ofertadas em relação ao lote na ordem crescente, não sendo admitidas outras modalidades de propostas.

6.15. Correrão por conta do arrematante todos os ônus referentes a impostos, taxas, multas e outras obrigações de quaisquer naturezas associados à aquisição dos veículos arrematados posteriormente ao certame.

6.16. Os lances efetuados são irretratáveis, e se vencedores, geram obrigação contratual, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

6.17. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável. Os lances condicionais que forem aceitos pelos comitentes, transformam-se em venda automaticamente.

6.18. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, e cujo valor seja superior ao da avaliação, sendo considerado como arrematado pelo maior valor;

6.19. Definido o resultado do julgamento, o(a) leiloeiro(a) oficial poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a lance permanecer abaixo do preço mínimo estipulado na Avaliação;

6.20. Os lotes que não receberem lances seguir-se-á novo leilão público;

6.21. O Arrematante deverá promover a transferência do veículo arrematado, quando for o caso, dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação de trânsito. Caso tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandado pelo município em Ação de Obrigação de Fazer, suportando todos os encargos inerentes à judicialização;

6.22. É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

7.1 – Iniciada a sessão, após realizado o credenciamento dos interessados, o Leiloeiro fará a apresentação dos lotes a serem leiloados, expondo resumidamente as suas características e preço mínimo, solicitando aos credenciados o oferecimento dos lances.

7.1.1 – Caberá ao participante acompanhar todas as etapas do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da ausência do local ou inobservância de procedimentos previstos neste Edital.

7.2 – Somente as pessoas credenciadas poderão ofertar lances.

7.3 – Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente do país, em voz alta e clara, que possa ser compreendido pelo leiloeiro e demais participantes, e não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido e ao último lance ofertado.

7.4 Os bens serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada um deles, reservando-se a Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, a qualquer tempo, o direito de retirar, reunir, separar, alterar a ordem e informações, por intermédio do Leiloeiro designado para os Lotes.

7.5 Ao ofertar o lance, o participante ratifica seu prévio conhecimento quanto às condições e restrições específicas de cada bem. Eventuais alterações nas descrições dos bens ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data do leilão, serão noticiadas por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações.

7.6 Somente serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o bem.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.8 Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

7.8 Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/2021.

7.9 No ato da arrematação, para cada item, o Município emitirá guia de pagamento ou informará a conta bancária para transferência para a realização do pagamento do valor total da arrematação do lote.

7.10 – O modo de disputa será o **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.

7.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver mais licitantes interessados e declinarem da sua formulação.

7.12 – Será declarado vencedor ARREMATANTE que apresentar o MAIOR LANCE para o lote.

7.13 – Encerrado os lances, será providenciado o **Termo de Compromisso de Arrematação**, que constitui o Anexo VII deste edital, devendo ser assinado pelo Leiloeiro e o Arrematante.

7.14 – Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, sem justo motivo, incidirá ao arrematante multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do município, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro, se se tratar de leiloeiro oficial e contratado. Em caso de já ter ocorrido o pagamento do bem, a multa será abatida do valor pago.

7.15- Não tendo ocorrido o pagamento e não efetuado o pagamento da multa voluntariamente, está o arrematante sujeito a cobrança judicial. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. O arrematante estará sujeito as penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7.16- Para o caso de desistência da arrematação, poderá o leiloeiro ofertar o lote ao próximo colocado, até que receba aceite de oferta, respeitando-se o valor do lance registrado pelo próximo colocado durante o leilão, sem possibilidade de reduções, tudo de acordo com os princípios de economicidade e aproveitamento de atos administrativos.

7.17 – É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da transferência de propriedade do mesmo no prazo estabelecido neste Edital.

7.18 – É facultado ao leiloeiro, agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.19 – Encerrado os procedimentos, será elaborada ATA da sessão pública, que será assinada pelo leiloeiro e equipe de apoio e disponibilizada no sítio eletrônico do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO

8.1 Após o término da fase de lances e definido o resultado do julgamento das propostas, será aberta a palavra aos presentes para o licitante que desejar recorrer, manifestando sua intenção oralmente de que pretende recorrer, quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de lavratura da ata para apresentação das razões.

8.2 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

8.3 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

8.4 O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail **licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br**.

8.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o leiloeiro estará autorizado a ratificar o objeto VENDIDO ao arrematante.

8.6 Os recursos serão respondidos pelo Leiloeiro e Comissão de Leilão.

8.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 **O pagamento será feito à vista no valor integral do lote arrematado após o encerramento dos lances.**

9.2 Para que seja efetivado seu lance, os comprovantes do pagamento integral deverão ser encaminhados para o e-mail **licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br** ou pelo WhatsApp (35) 99988-1817, **DEVENDO SER IDENTIFICADO COM O NÚMERO DO(S) LOTE(S);**

9.3 Todos os pagamentos efetuados por TED ou PIX ficarão condicionados a validação pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante depósito bancário/pix no Banco Itaú , Agencia nº 5253 , Conta Corrente nº 03950-6 .

9.4 Se o licitante, convocado pelo leiloeiro, não realizar o pagamento de seu lance, os demais licitantes serão convocados, para efetuar o arremate;

9.5 Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, sem justo motivo, incidirá ao arrematante multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do município,



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro, se se tratar de leiloeiro oficial e contratado. Em caso de já ter ocorrido o pagamento do bem, a multa e comissão do leiloeiro serão abatidos do valor pago. Não tendo ocorrido o pagamento e não efetuado o pagamento da multa e comissão do leiloeiro voluntariamente, está o arrematante sujeito a cobrança judicial. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. O arrematante estará sujeito as penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

9.6. Para o caso de desistência da arrematação, poderá o leiloeiro ofertar o lote ao próximo colocado, até que receba aceite de oferta, respeitando-se o valor do lance registrado pelo próximo colocado durante o leilão, sem possibilidade de reduções, tudo de acordo com os princípios de economicidade e aproveitamento de atos administrativos.

9.7 O comprador declara estar ciente das condições de venda.

9.8 As despesas e outros encargos decorrentes da venda (carregamento e transporte) serão de inteira responsabilidade dos compradores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECIBO DE VENDA E DA RETIRADA DOS BENS

10.1 O Recibo de Venda em Leilão do bem arrematado será emitido pelo(a) Leiloeiro(a), exclusivamente em nome do arrematante, após devidamente pago. O referido recibo deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Delfim Moreira.

10.2O Recibo de Venda deverá ser retirado junto à comissão de Leilão da Prefeitura Municipal da Delfim Moreira, mediante agendamento, após o pagamento integral do lote, mediante apresentação de documentos que comprovem que o lote pertence àquela pessoa física ou jurídica.

10.3O Recibo de Venda em Leilão emitido e cancelado pelo(a) Leiloeiro(a) será composto de 02 vias, destinando-se a 1ª via ao arrematante e a 2ª via à Prefeitura.

10.4A partir da data do Recibo de Venda, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes do presente leilão: despesas e outros encargos decorrentes da venda;

10.5A expedição do Recibo de Venda estará condicionada ao integral pagamento do lance de aquisição, ocasião em que ocorrerá a homologação da aquisição.

10.6A retirada dos bens somente será permitida após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante agendamento prévio com o Comitente.

10.7O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 15 (quinze) dias a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Delfim Moreira ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, podendo o Município realizar novo leilão, doação ou descarte do bem.

10.8Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

10.9 É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no (s) bem (ns) arrematado (s) e não retirado (s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, podendo o município realizar o descarte ou doação do lote, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

10.10 Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

10.11 No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

10.12 Para veículos, a entrega ocorrerá com o Termo de Arrematação devidamente assinada, sendo vedada a indicação de outro titular. O arrematante deverá providenciar a transferência junto ao DETRAN em até 30 (trinta) dias, assumindo todas as despesas de regularização, inclusive débitos anteriores (IPVA, multas, taxas, seguro, segundas vias etc.). É vedado qualquer desmonte, manutenção ou adaptação dos bens no local de armazenamento.

10.13 O Termo de Arrematação será emitido pelo Leiloeiro, possuindo fé pública. Caso necessária Nota Fiscal para transporte, caberá ao arrematante providenciá-la por seus próprios meios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o recebimento do comprovante de pagamento e a sua devida validação, o relatório detalhado e demais documentos serão juntados aos autos e remetidos à autoridade competente para fins de homologação do certame e posterior publicação deste ato no D.O.M. (Diário Oficial do Município), Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;

11.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no art. 71, a Lei nº 14.133/2021, cabendo a Equipe de Apoio da Licitação à adjudicação e homologação do certame;

11.3. Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Secretaria Municipal Administração, para retirar o Termo de Arrematação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DOS PARTICIPANTES



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações do ato convocatório do Leilão deverão ser apresentadas e dirigidas para a Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 07/11/2025, podendo ser por escrito ou pelo e-mail licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br; em conformidade com o art. 164 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer divergências encontradas entre os bens e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município de Delfim Moreira e o Leiloeiro quaisquer responsabilidades.

13.2 Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

13.3 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.4 Quanto aos veículos que não possuírem CRV – Certificado de Registro de Veículo (recibo), caberá ao arrematante solicitar a segunda via junto ao DETRAN, isentando ao Município de Delfim Moreira/MG e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade.

13.5 É de responsabilidade do arrematante verificar, junto ao leiloeiro, quais veículos não possuem CRV (recibo).

13.6 Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, requerer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo totalmente. Poderá, ainda, adiar as sessões, ou alterar a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará a divulgação nos meios legais.

13.7 A Comissão de Leilão poderá, desde que devidamente justificada com base em razões de relevante Interesse Público, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.8 A retirada do Edital deverá ser feita pelo site: <https://www.delfimmoreira.mg.gov.br/portal/editais/1>, Diário Oficial do Município e através do Portal Nacional de Compras Públicas.

13.8 Quaisquer alterações, publicações, e informações referentes ao presente certame, estarão disponíveis no supracitado sítio e também no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

13.9 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e Leilão, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4487/2024.

14. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

14.1 . Anexo I – Termo de Referência



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

14.3. Apêndice do Anexo I – Descrições

14.2. Anexo II - Modelo de ficha para Credenciamento Pessoa Física

14.3. Anexo III - Modelo de ficha para Credenciamento Pessoa Jurídica

14.4. Anexo IV - Modelo de Autorização de Retirada de Veículos

14.5. Anexo V- Declaração de condições de participação pessoa Jurídica

14.6. Anexo VI - Declaração de condições de participação pessoa Física

14.7. Anexo VII – Termo de Arrematação

Prefeitura de Delfim Moreira, 16 de Outubro de 2025.

FERNANDO JOSÉ MAGALHÃES SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o “Leilão para venda de bens **MÓVEIS inservíveis, como veículos nos quais a administração já não possui mais interesse em mantê-los devido as dificuldades de manutenção, assim como um maior dispêndio financeiro para regularização das condições mínimas de segurança dos mesmo para sua condução ou operação**”, sob coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Delfim Moreira (MG).

LOTES	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	Volkswagen/Gol, Placa OWR 5475, ano 2013/2014, Renavam 599968311 e Chassi 9BWAA05W8EP055640, Veículo com motor com problema mecânico e Multa: 06/06/2017 – R\$198,19, Regularização de responsabilidade do Arrematante.
02	01	Ford/Fiestal, Placa HLF 6881, ano 2011/2012, Renavam 342579410 e Chassi 9BFZF55A7C8266096, Veículo com motor fundido e Multas: 29/09/2012 – R\$127,69, 30/09/2012 – R\$127,69 17/04/2017 – R\$198,93. Regularização de responsabilidade do Arrematante.
03	01	Volkswagen/Kombi, Placa OWR 5511, anos 2013/2014; Renavam 599962631, Chassi 9BWMF07X8EP019693, Veículo com motor com problema mecânico e Multa: 24/08/2016 – R\$127,69. Regularização de responsabilidade do Arrematante.
04	01	Onibus Escolar/Caio; Placa DAH 7133, Ano 2003; Renavam 822356406. Chassi 9BWHG82Z34R406869, Veículo deteriorado na parte externa; Sem multa.
05	01	Caio/Onibus Escolar, Placa DAH 7145, Ao 2003/2004; Renavam 822360713, Chassi 9BWHG82Z04R407476, Veículo motor com problema mecânico, sem multa.
06	01	Micro-ônibus/Volare, Placa HMN 0162, Ano 2003, Renavam 805607692, Chassi 93PB10A1S3C010215, Veículo com problema nos bicos injetor, bomba injetora, combustível, porta, sem multa.
07	01	Spin/Chevrolet, Placa QOX 9883, Ano 2018; Renavam 1157929629 e Chassi 9BGJC7520JB233254, Veículo com motor abaixando óleo, com mais problemas mecânico e 1 Autuação datada de 28/07/2023 – R\$ 586,94. Regularização de responsabilidade do Arrematante.
08	01	Sandero/Renault; Placa PZU 0829, Ano 2017/2018; Renavam 1121543950, Chassi 93Y5SRF84JJ867838, Veículo com problemas no motor e 2 Multas: 01/07/2019 – R\$183,6204/01/2021 – R\$ 273,59 e 1 AUTUAÇÃO (não virou multa e não saiu do sistema) – R\$ 195,23. Regularização de responsabilidade do Arrematante.
09	01	Doblo/Fiat, Placa PXV 5087, Ano 2016, Renavam 1087839804 e Chassi 9BD22315UG204216; Veículo com motor que está queimando óleo e 2 Multas: 19/01/2021 – R\$ 219,45 19/01/2021 – R\$ 394,36. Regularização de responsabilidade do Arrematante.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

10	01	Fiat/Palio Fire, Placa PXA 4125, Anos 2015/2016, Renavam 1070168189 e Chassi 9BD17144ZG7564327, Veículo baixando óleo, suspensão dianteira com trinca, barra de direção danificado Sem Multa.
11	01	Fiat/Ducano; Ano 2014, Placa PVB 9366, Renavam 1027150982 e Chassi 935ZBWMMBE2135760, Veículo com motor com problema mecânico esta abaixando óleo, suspensão necessita manutenção e 1 Multa: 09/08/2017 – R\$ 204,42 e 1 AUTUAÇÃO (não virou multa e não saiu do sistema) – R\$ 85,13. Regularização de responsabilidade do Arrematante.
12	01	Fiat/Ducano, Ano 2010, Placa HLF 2553, Renavam 198995440 Chassi 935ZBXMMBA205173, Veículo com motor cansado e Suspensão necessita de manutenção. Sem multa.
13	01	Fiat/Ducano, HMG 4162, Ano 2005, Renavam 852054483 e Chassi 93W231H2151022668, Veículo com motor fundido, Estrutura com trinca. Sem multa
14	01	Fiat/ Uno, Placa HLF 4310, Ano 2010/2011, Renavam258354429 e Chassi 9BD15822AB6526668, Veículo motor fundido, suspensão e estrutura trincado, bancos com estrutura trincado, sem capô e 1 Multa: 19/02/2013 – R\$ 85,12. Regularização de responsabilidade do Arrematante.
15	01	Ford/Cargo, Placa HMH 0296, Ano 2006, Renavam 910945160 e Chassi 9BFYCE6U56BB81149. Veículo com motor fundido. Sem Multa
16	01	Trator/Yanmar, Ano 2015, Motor: AGT00074P00000200 e Série T6076. Veículo que a tração 4x4 não está funcionando
17	01	Trator/New Holland, Ano 2010, Motor ZACB65911 e Série: L7ECR419056, Veículo com a levantada hidráulica ciscando devido a um vazamento.
18	01	Fiat/Grand Siena, Placa PUM-5008, Anos 2014/2015, Renavam 1235032229 e Chassi 9BD197163F3214010. Veículo precisa trocar o kit embreagem. Sem Multa

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação e prorrogação serão conforme art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens enquadram-se na classificação de leilão (bens inservíveis), conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, Art. 6. § XL

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal adquire bens permanentes para uso nas atividades operacionais e na prestação de serviços públicos. Ao longo do tempo, alguns desses bens tornam-se obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, sendo classificados como inservíveis. Entre os itens identificados estão:

- Veículos que ocupam espaço físico e não possuem mais utilidade funcional. Os bens a serem vendidos constituem parte do patrimônio público do Município de DelfimMoreira/MG. Dentre tantos bens municipais, estes, por ocasião do uso e do tempo necessitam urgentemente serem dado a destinação correta que é a venda, por não haver mais motivos e recursos que ensejam a sua recuperação, eis que é inviável este leilão. A



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Administração Municipal, a fim de agrupar os bens a serem leiloados sugeriu que ao ser lançado o procedimento licitatório para a alienação dos mesmos os mesmos deverão ser divididos em lotes. Considerando que os bens móveis inservíveis, cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno, serão alienados em conformidade com a legislação aplicável a legislação aplicável às licitações e aos contratos no âmbito da administração pública, indispensável a avaliação prévia; Considerando que a administração deve atender o interesse público de modo eficiente, não pode ela se valer de bens desgastados, e obsoletos, cujo desempenho seja aquém daquele que é esperado para atender a população.

• Diante disso, propõe-se a alienação dos bens por meio de Leilão Público, com organização em lotes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Administração Pública Municipal adquire bens permanentes, como veículos, essenciais para suas operações e para a prestação de serviços à comunidade. Com o tempo, alguns desses bens tornam-se obsoletos, ociosos ou irrecuperáveis, sendo classificados como “inservíveis”.

Dos **18 (dezoito)** lotes identificados:

- **Todos referem-se a bens móveis**, cuja alienação está justificada pela antieconomicidade — alto custo de manutenção ou desempenho insuficiente — ou pela irrecuperabilidade, considerando o desgaste, a idade e a inviabilidade econômica da recuperação.
- A manutenção desses bens representa custos recorrentes à Administração, além da perda de oportunidades para destinação social ou geração de receita. Com base nos princípios da **eficiência, economicidade e valorização do patrimônio público**, a alienação dos veículos é recomendada, uma vez que:
- Reduz gastos com conservação e vigilância;
- Evita a ociosidade de ativos patrimoniais;

Permite a geração de receita que pode ser reinvestida em áreas prioritárias do Município.

Assim, a venda dos bens móveis visa promover a renovação do patrimônio público municipal, liberar espaços físicos e ampliar a capacidade de investimento da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada na modalidade Leilão, conforme art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à alienação de bens móveis inservíveis. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro designado pela portaria 141, de 11 de Setembro de 2025- **LUCAS FÉLIX DA SILVA**.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

7.1 Os lotes descritos no item 1.1 e Anexo I deste Termo de Referência, estarão expostos para visita pública e vistoria técnica aos interessados nos seguintes locais:

BENS	LOCAL	ENDEREÇO	PERÍODO DE VISITAÇÃO E HORÁRIO	TELEFONE



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Veículos (Lotes 01 à 18)	Pátio Prefeitura Municipal	da Av. Tancredo de Almeida Neves, n. 56, Itagyba, Delfim Moreira/MG.	O período será definido no edital de Leilão. Manhã: 08hs às 11:00hs Tarde: 13:00hs às 16:00hs	(35) 98417- 6850
--------------------------------	----------------------------------	--	--	---------------------

7.2 Cabe aos interessados, nos dias determinados no edital de leilão, realizar a visitação, vistoria e examinar os bens móveis, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

7.3 É de exclusiva atribuição da licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, dessa forma a visitação e vistoria torna-se essencial, porém é opcional, não sendo obrigatória, e não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quando a descrição dos bens.

7.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 16:00hs na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. 56, Itagyba, Delfim Moreira/MG. Telefone: (35) 98417-6850;

7.5 O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos do Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

7.6 Até a data do Leilão o Município de Delfim Moreira colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo como certificado de registro, autorização para transferência, comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano, se houver.

7.7 As multas de trânsito computadas anteriormente a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta do Arrematante a sua quitação.

8- DO LEILÃO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO

8.1 Os interessados em participar do Leilão deverão estar de forma presencial na Prefeitura Municipal.

8.2 Não poderão participar do processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins, bem como pessoas físicas não inscritas no CPF/MF.

8.3 O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos no Edital, em moeda corrente nacional (real).

8.4 O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance) à Administração. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

8.5 O arrematante efetuará o pagamento à vista, mediante depósito bancário/pix junto ao Banco Itaú, Agência nº 5253, Conta Corrente nº 03950-6, no ato do leilão, do valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem somente será liberado após a confirmação do pagamento. Os dados bancários do município para pagamento do lote serão fornecidos aos arrematantes após o leilão.

8.6 Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, sem justo motivo, incidirá ao arrematante multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do município, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro, se se tratar de leiloeiro oficial e contratado. Em caso de já ter ocorrido o pagamento do bem, a multa e comissão do leiloeiro serão abatidos do valor pago.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Não tendo ocorrido o pagamento e não efetuado o pagamento da multa e comissão do leiloeiro voluntariamente, está o arrematante sujeito a cobrança judicial. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. O arrematante estará sujeito as penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8.7 Para o caso de desistência da arrematação, poderá o leiloeiro ofertar o lote ao próximo colocado, até que receba aceite de oferta, respeitando-se o valor do lance registrado pelo próximo colocado durante o leilão, sem possibilidade de reduções, tudo de acordo com os princípios de economicidade e aproveitamento de atos administrativos.

8.8 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97 e alterações posteriores.

8.9 Ao realizar a entrega do veículo ao arrematante, o Município de Delfim Moreira realizará o devido preenchimento do DUT (Documento Único de Transferência) e a comunicação de venda ao órgão competente.

8.10 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, após a concretização da alienação.

8.11 A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

9- DA TRADIÇÃO DO OBJETO

9.1 O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro, acompanhado da respectivo Termo de Arrematação e do documento de trafegar (CRLV). Posteriormente será encaminhado via correio a Ata de Leilão, Edital publicado no jornal, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

9.2 O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 15 (quinze) dias a contar da data em que o pagamento se completar. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Delfim Moreira ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, podendo o Município realizar novo leilão, doação ou descarte do bem.

9.3 A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, assim como o serviço de mão-de-obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura e ao leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

9.4 Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago, atualizado pela variação do IGPM-FGV, no período que mediar entre a arrematação e a restituição.

5.1. É obrigatória a retirada do lote arrematado de forma integral, não podendo o arrematante fracionar a retirada. No caso de não retirada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o município, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total, parcial ou avarias que venham a ocorrer no (s) bem (ns) arrematado (s) e não retirado (s). Acaso não retirado no prazo mencionado, perderá o arrematante direito ao bem, podendo o município realizar o descarte ou doação do lote, sem direito de reclamação por parte do arrematante.

9.5 Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

9.6 No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para o seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

10- DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5 O responsável pela fiscalização do leilão será o Sr. **Carlos Hideo Fuziyama** **Diretor de Departamento de Transportes.**

11.6 O Gestor do leilão será o Secretário Municipal de Fazenda. Sr. **Fernando José Magalhães da Silva**

12- DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

12.1 Não se aplica

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Serão aplicadas conforme os artigos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

14- DAS PENALIDADES

14.1 As penalidades serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

15-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.A modalidade é Leilão Público, tipo maior lance, conforme o art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

16- ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 Os valores mínimos da venda dos itens foram avaliados pela comissão de leilão, composta pelos servidores, nos termos da Portaria 99/2025:

SERVIDOR	CARGO
Luiz Fernando Ribeiro	Diretor de Contabilidade
Ronaldo Alves de Sene Junior	Diretor de Cultura
Carlos Hideo Fuziyama	Diretor de Departamento de Transportes

Delfim Moreira, 14 de Outubro de 2025.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.

APÊNDICE DO ANEXO I – DESCRIÇÕES

Processo nº 122/2025

Leilão nº 001/2025

Data do Leilão: 00/00/2025 – 09:00h

Local: Av. Pres. Tancredo Neves, 56 - Itagyba

01 – Veículo Volkswagen/Gol – Placa OWR 5475 – Ano 2013/2014 EDUCAÇÃO

- Veículo com motor com problema mecânico
- Multa: 06/06/2017 – R\$198,19
- Valor do Bem Móvel: R\$ 3.500,00

02 – Veículo Ford/Fiesta – Placa HLF 6881 – Ano 2011/2012 EDUCAÇÃO

- Veículo com motor fundido
- Multas: 29/09/2012 – R\$127,69
- 30/09/2012 – R\$127,69
- 17/04/2017 – R\$198,93
- Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00

03 – Veículo Volkswagen/Kombi – Placa OWR 5511– Ano 2013/2014 EDUCAÇÃO

- Veículo com motor com problema mecânico
- Multa: 24/08/2016– R\$127,69
- Valor do Bem Móvel: R\$ 5.000,00

04 – Veículo CAIO/Ônibus Escolar – Placa DAH 7133 – Ano 2003 EDUCAÇÃO

- Veículo em péssimas condições



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.

- Sem multa
- Valor do Bem Móvel: R\$ 10.000,00

05 – Veículo Caio/Ônibus Escolar – Placa DAH 7145 – Ano 2003/2004 EDUCAÇÃO

- Veículo motor com problema mecânico
- Sem multa
- Valor do Bem Móvel: R\$ 10.000,00

06 – Veículo Volare/Micro-ônibus – Placa HMN 0162 – Ano 2003 SAÚDE

- Veículo com problema nos bicos injetor, bomba injetora, combustível, porta
- Sem multa
- Valor do Bem Móvel: R\$ 9.000,00

07 – Veículo Chevrolet/Spin – Placa QOX 9883 – Ano 2018 SAÚDE

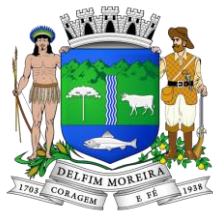
- Veículo com motor abaixando óleo, com mais problemas mecânico
- AUTUAÇÃO (ainda não virou multa) 28/07/2023 – R\$ 586,94
- Valor do Bem Móvel: R\$ 17.000,00

08 – Veículo Renault/Sandero – Placa PZU 0829 – Ano 2017/2018 SAÚDE

- Veículo com problemas no motor
- Multas: 01/07/2019 – R\$ 183,62
- 04/01/2021 – R\$ 273,59
- AUTUAÇÃO (não virou multa e não saiu do sistema) – R\$ 195,23
- Valor do Bem Móvel: R\$ 12.000,00

09 – Veículo Fiat/Doblo – Placa PXV 5087 – Ano 2016 SAÚDE

- Veículo com motor que está queimando óleo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.

- Multas: 19/01/2021– R\$ 219,45
- 19/01/2021 – R\$ 394,36
- Valor do Bem Móvel: R\$ 9.000,00

10 – Veículo Fiat/Palio Fire – Placa PXA 4125 – Ano 2015/2016 SAÚDE

- Veículo baixando óleo, suspensão dianteira com trinca, barra de direção danificado
- Sem Multa
- Valor do Bem Móvel: R\$ 4.500,00

11 – Veículo Fiat/Ducano – Placa PVB 9366 – Ano 2014 SAÚDE

- Veículo com motor com problema mecânico esta abaixando óleo, suspensão necessita manutenção
- Multas: 09/08/2017 – R\$ 204,42
- AUTUAÇÃO (não virou multa e não saiu do sistema) – R\$ 85,13
- Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00

12 – Veículo Fiat/Ducano – Placa HLF 2553 – Ano 2010 SAÚDE

- Veículo com motor cansado
- Suspensão necessita de manutenção
- Sem multa
- Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00

13 – Veículo Fiat/Ducano – Placa HMG 4162 – Ano 2005 SAÚDE

- Veículo com motor fundido
- Estrutura com trinca
- Sem multa
- Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.

14 – Veículo Fiat/Uno – Placa HLF 4310 – Ano 2010/2011 SAÚDE

- Veículo motor fundido, suspensão e estrutura trincado, bancos com estrutura trincado, sem capô.
- Multa: 19/02/2013 – R\$ 85,12
- Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00

15 – Veículo Ford/Cargo – Placa HMH 0296 – Ano 2006 OBRAS

- Veículo com motor fundido
- Sem Multa
- Valor do Bem Móvel: R\$ 22.000,00

16 – Veículo Trator/Yanmar – Ano 2015 AGRICULTURA

- Veículo q u e a tração 4x4 não está funcionando
- Valor do Bem Móvel: R\$ 60.000,00

17 – Veículo Trator/New Holand – Ano 2010 AGRICULTURA

- Veículo com a levantada hidráulica ciscando devido a um vazamento
- Valor do Bem Móvel: R\$ 50.000,00

18 – Veículo Fiat/Grand Siena – Placa PUM-5008 – Ano 2014/2015 GOVERNO

- Veículo precisa trocar o kit embreagem
- Sem Multa
- Valor do Bem Móvel: R\$ 8.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.

Lot e Nº	PLACA	VEICULO	ANO	RENAVAM	CHASSI
VEICULOS EDUCACAO					
01	OWR 5475	Volkswagen/ Gol	2013/2014	599968311	9BWAA05W8EP055640
 MULTA: R\$ 198,19 Valor do Bem Móvel: R\$ 3.500,00					
02	HLF 6881	Ford/Fiesta	2011/2012	342579410	9BFZF55A7C8266096
 MULTA: R\$ 454,31 Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00					
03	OWR 5511	Volkswagen/ Kombi	2013/2014	599962631	9BWMF07X8EP019693



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



MULTA: R\$ 127,69

Valor do Bem Móvel: R\$ 5.000,00

04	DAH 7133	Caio/ Ônibus Es- colar	2003	822356406	9BWHG82Z34R406 869
----	----------	------------------------------	------	-----------	-----------------------



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 10.000,00

05	DAH 7145	Caio/Ôni- bus Es- colar	2003/2004	822360713	9BWHG82Z04R407 476
----	----------	-------------------------------	-----------	-----------	-----------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 10.000,00

VEICULOS SAUDE

06	HMN 0162	Volare/ Micro-ônibus	2003	805607692	93PB10A1S3C01021 5
----	----------	-------------------------	------	-----------	-----------------------



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 9.000,00

07	QOX 9883	Chevrolet/ Spin	2018	1157929629	9BGJC7520JB23325 4
----	----------	--------------------	------	------------	-----------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.



AUTUAÇÃO R\$ 586,94

Valor do Bem Móvel: R\$ 17.000,00

08	PZU 0829	Re-nault/ San- dero	2017/2018	1121543950	93Y5SRF84JJ867838
----	----------	---------------------------	-----------	------------	-------------------



MULTA R\$ 457,21

AUTUAÇÃO R\$ 195,23

Valor do Bem Móvel: R\$ 12.000,00

09	PXV 5087	Fiat/ Do- blo	2016	1087839804	9BD22315UG20421 65
----	----------	---------------------	------	------------	-----------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.



MULTA: R\$ 613,81
Valor do Bem Móvel: R\$ 9.000,00

10	PXA 4125	Fiat/ Palio Fire	2015/2016	1070168189	9BD17144ZG756432 7
----	----------	------------------------	-----------	------------	-----------------------



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 4.500,00

11	PVB 9366	Fiat/ Du- cano	2014	1027150982	935ZBWMMBE213 5760
----	----------	----------------------	------	------------	-----------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.



MULTA R\$ 204,42

AUTUAÇÃO R\$ 85,13

Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00

12	HLF 2553	Fiat/ Du- cano	2010	198995440	935ZBXMMBA2051 731
----	----------	----------------------	------	-----------	-----------------------



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00

13	HMG 4162	Fiat/ Du- cano	2005	852054483	93W231H215102266 8
----	----------	----------------------	------	-----------	-----------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00

14	HLF 4310	Fiat/ Uno	2010/201 1	258354429	9BD15822AB6526 668
----	----------	--------------	---------------	-----------	-----------------------



MULTA R\$ 85,12

Valor do Bem Móvel: R\$ 4.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.

VEICULOS OBRAS

15	HMH 0296	Ford/Cargo	2006	910945160	9BFYCE6U56BB8 1149
----	-------------	------------	------	-----------	-----------------------



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 22.000,00

VEICULOS AGRICULTURA

16		Trator/Yan- mar	2015	Motor: AGT00074P000002 00	Série: T6076
----	--	--------------------	------	---------------------------------	--------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 60.000,00

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.

17		Tra- tor/New Holland	2010	ZACB65911	Série: L7ECR419056
----	--	----------------------------	------	-----------	-----------------------



SEM MULTA

Valor do Bem Móvel: R\$ 50.000,00

VEICULO GOVERNO

18	PUM-5008	Fiat/Grand Si- ena	2014/2015	1235032229	9BD197163F32140 10
----	----------	-----------------------	-----------	------------	-----------------------



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08



SEM MULTA
Valor do Bem Móvel: R\$ 8.000

PORTARIA 99 DE 14 DE MAIO DE 2025

Delfim Moreira – MG, 11 de setembro de 2025.

EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Luiz Fernando Ribeiro

Diretor de Contabilidade

Carlos Hideo Fuziyama

Diretor de Departamento de Transportes

Ronaldo Alves de Sene Junior

Diretor de Cultura



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO II

MODELO DE FICHA PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO INTERNO Nº 122/2025

EDITAL Nº 49/2025

FICHA DE CADASTRO N.º /2025

Nome do Participante _____, portador da cédula de

Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº

_____, residente/domiciliado no endereço

nº _____

_____, Bairro: _____, Município _____ Estado

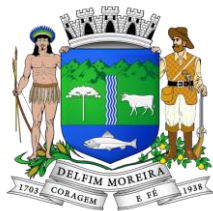
_____, CEP _____, telefone residencial

() _____, telefone celular () _____, e-mail: _

_____.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO III

MODELO DE FICHA PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº122/2025

EDITAL Nº 49/2025

FICHA DE CADASTRO N.º /2025

Nome do Participante _____, portador da cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente/domiciliado no endereço

nº

_____, Bairro: _____, Município _____ Estado
_____, CEP _____, telefone residencial
() _____, telefone celular () _____, e-mail: _

_____, sócio administrador responsável
e/ou procurador da empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____

_____, localizada no município de endereço comercial _____

_____, nº _____, Bairro: _____

_____, Município _____ Estado _____, CEP

_____, telefone comercial () _____

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo e CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO IV

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE VEÍCULO
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2025**

PROCESSO Nº122/2025 EDITAL Nº 49/2025

Recebemos da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira o bem leiloadado na Sessão Pública realizada no dia 13/11/2025, sendo que no ato do recebimento deste verifiquei o número do chassi,número de motor, se o mesmo houver no veículo, de acordo com os dados abaixo:

LOTE	MODELO	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE

Nome Completo, RG nº

e CPF nº ou CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO V

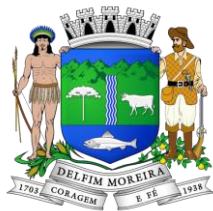
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Eu _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente/domiciliado no município de _____, estado _____, no endereço _____, CEP _____, telefone residencial _____, telefone celular _____, e-mail: _____, sócio administrador responsável pela empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizado no município de _____, estado _____, no endereço comercial _____, CEP _____, telefone comercial (_____) _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

- Não possuir declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão do direito de licitar/ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar fatos supervenientes neste sentido durante a vigência deste, para a participação da hasta pública, edital de Leilão Público nº 01/2025, Processo 122/2025, da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira;
- Pleno conhecimento, entendimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital de Leilão Público nº 01/2025, Processo 122/2025, da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira.
- Responsabilizo-me pelas transações que forem efetuadas na sessão pública do certame;

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo, RG nº _____ e CPF nº _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PESSOA FÍSICA

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente/domiciliado no município de _____, estado _____, no endereço _____, CEP _____, telefone residencial _____, telefone celular (_____) _____, e-mail: _____

DECLARO, sob as penas da Lei:

- Não possuir declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão do direito de licitar/ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar fatos supervenientes neste sentido durante a vigência deste, para a participação da hasta pública, edital de Leilão de Público n.º 01/2025, Processo 122/2025, da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira;
- Pleno conhecimento, entendimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital de Leilão de Público n.º 01/2025, Processo 122/2025, da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira;
- Responsabilizo-me pelas transações que forem efetuadas na sessão pública do certame

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo, RG nº _____ e CPF _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO VII

TERMO DE ARREMATACÃO

Eu, _____, participante do Leilão nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, Processo nº 122/2025, Edital nº 49/2025, brasileiro (a), profissão _____, CPF nº: _____, RG nº: _____, órgão emissor: _____, CNH nº: _____, órgão emissor: _____, expedido em: _____, estado civil _____, pelo regime da comunhão: _____, e cônjuge/companheiro(a) _____, brasileiro (a), profissão _____, portador(a) do CPF nº: _____, RG nº _____, órgão emissor: _____, expedido em: _____, residente e domiciliado(a) no endereço: Rua _____, Nº _____, bairro _____, /, CEP.: _____ - _____.

Apresento à Prefeitura Municipal de Delfim Moreira para arrematação do lote abaixo relacionado:

Número do Lote	Descrição / Especificação
	Marca/Modelo: _____, Placa: _____, Renavam: _____, Ano _____ Fabricação: _____, Ano Modelo: _____, Chassi: _____, Motor: _____ , Cor: _____, Frota n.º: _____, Combustível: _____, Classificação: _____

Preço Mínimo:	Valor da proposta de arrematação:	Valor pago à Vista:
R\$	R\$	R\$

E-mail de Contato	Telefone para contato	Telefone para contato
	()	()

Dou ciência e responsabilizo-me que partir da data da assinatura deste Termo de Arrematação:

- Tenho que arcar com todas as despesas decorrentes do presente leilão: registro, tributos de quaisquer espécies (impostos, taxas, multas etc.);**
- Que realizar o pagamento integral do lance e, obter a homologação, tenho que promover a transferência do veículo nos órgãos responsáveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme legislação de trânsito, sob pena das sanções cabíveis;
- A documentação do bem arrematado será emitida em meu nome, ficando vedada qualquer alteração posterior quanto ao seu nome;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- d) Irei receber o Bem no estado físico em que se encontram, correndo por minha conta toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes;
- e) As despesas e outros encargos decorrentes da venda (carregamento e transporte) serão de minha inteira responsabilidade;
- f) Os veículos com pintura caracterizada não poderão circular antes de serem descaracterizados pelos arrematantes;
- g) Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram de forma “ad corpus” e não “ad mensuram”, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram, inclusive em relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos inclusive sua dimensão total em metros quadrados.
- h) Não são aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado, e também não posso alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.
- i) **É proibido ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do Bem.**

Delfim Moreira, de de 2025.

Nome Completo, RG nº e CPF nº
